

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 002/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, ATRAVÉS DA PREFEITURA DE BARRA DO PIRAI, COM A EMPRESA ALEX NUNES IGNÁCIO TRANSPORTE DE CARGAS – ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI**, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 28.576.080/0001-47 com sede situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, Barra do Piraí/RJ, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo **Exmo. Sr. Prefeito Mário Reis Esteves**, brasileiro, casado, empresário residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG nº 060709177-IFP-RJ e CPF nº 052.436.087-18 e a empresa **ALEX NUNES IGNÁCIO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - ME**, sediada à Rua Vereador Osmar Dias Ferreira, nº 6.667, Chalet, Barra do Piraí, CEP 27143-270, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 23.130.985/0001-75, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por **Alex Nunes Ignácio**, portador da carteira de identidade nº 1100869-9 / IFP, CPF (MF) sob o nº 051.840.927-90, residente e domiciliado(a) na Avenida Ary Parreiras, nº 6713, casa 02, Chalet, Barra do Piraí, CEP: 27143-270, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO e SUPRESSÃO AO CONTRATO nº 002/2017**, com fundamento nos Artigo 57, Inciso II e art. 65, § § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 19303/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação do prazo** de vigência e a **supressão do Contrato nº 002/2017**, relativo à prestação de serviços de caminhão pipa com motorista, para auxiliar o abastecimento de água tratada em locais do Município de Barra do Piraí, onde o sistema de abastecimento é precário ou inexistente, com fundamento no art. 57, inciso II e art. 65 § § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Prorrogação do Prazo: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 002/2017, por **06 (seis) meses**, compreendendo o período de **04/07/2017 à 03/01/2018**, amparado no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Supressão: Pelo presente instrumento fica reduzido o valor da hora contratada, amparado no art. 65, § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme quadro abaixo:

Descrição	Quantidade de horas contratadas	Valor da hora contratada	Valor da hora reduzida
Caminhão pipa, com motorista	4.212	R\$ 80,00	R\$ 60,00

CLÁUSULA QUARTA - Do Pagamento: Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 252.720,00** (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e vinte reais), mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

Programa de Trabalho: 20.20.16.04.451.0011.2.034

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.01.00.00.00

Fonte de Recurso: 00099

Nota de Empenho: 1714/17

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas.



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA SEXTA - Da Ratificação: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Publicação: Deverá seu extrato ser publicado no Boletim Oficial Eletrônico, conforme determina o artigo 61 parágrafo único da Lei Federal 8.666/93.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Barra do Pirai, 30 de junho de 2017 .




MARIO REIS ESTEVES
PREFEITO



ALEX NUNES IGNÁCIO

ALEX NUNES IGNÁCIO TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS - ME

Testemunha:  CPF: 052.161.237-33

Testemunha:  CPF: 106.347.377-24